



SUMÁRIO

- Edital(is) de Convocação(ões) de nº 001/2017 da Secretaria de Infraestrutura Municipal de Transporte e Trânsito (SUTRAN) de Ilhéus/BA.
- Errata(s) ao(s) Extrato(s) de Publicação do 1º Termo Aditivo de Convênio de nº 015/2016 do Município de Ilhéus/BA;

Errata(s) ao(s) Extrato(s) de Publicação do 1º Termo Aditivo de Convênio de nº 021/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Decreto(s) de nº 010/2017 do Município de Ilhéus/BA;
- Portaria(s) Diária(s) de nº 002/2017 do Município de Ilhéus/BA;
Portaria(s) de nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município (CGM) de Ilhéus/BA.



Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Secretário Interino de Infraestrutura Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, convoca os permissionários do serviço de transporte ESCOLAR e TURÍSTICO, para abertura de processo referente à renovação dos alvarás de circulação que venceram em 31 de dezembro de 2016.

As vistorias serão realizadas do dia 16 a 20 de janeiro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de acordo com a ordem de chegada.

A entrega dos alvarás será feita de acordo com aprovação do veículo na vistoria e pagamento das taxas no setor de tributos;

Os interessados deverão abrir processo no Protocolo Geral da Prefeitura (Centro), a partir do dia 09/01/17, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e o decreto municipal 23/2002, contendo os seguintes documentos:

- Cópia do alvará de circulação;
- Cópia do cartão de identificação (permissionário / auxiliar);
- Cópia da C. N. H (permissionário / auxiliar);
- Atestado médico (permissionário / auxiliar);
- Declaração de condutor do DETRAN (permissionário / auxiliar);
- Cópia do documento do veículo (C. R. L. V) atualizado;
- Antecedentes criminais (federal) (permissionário / auxiliar);
- Antecedentes criminais (estadual) (permissionário / auxiliar);
- Certidão negativa da justiça estadual (permissionário / auxiliar);
- INSS (permissionário / auxiliar) atualizado;
- Título de eleitor (permissionário / auxiliar) atualizado;
- Comprovante de residência atualizado (permissionário / auxiliar);
- 01 foto 3x4 recente (permissionário / auxiliar);
- Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (permissionário / auxiliar);
- Certificado de aferição pelo INMETRO do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO).

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ILHÉUS, em 09 de janeiro de 2017.

BENTO JOSÉ LIMA NETO
Secretário Interino de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SUTRAN
Av. Roberto Santos, 86-A – Cep. 45568-635
email: sutran@ilhéus.ba.gov.br - site: sutran.ilheus.ba.gov.br



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

ERRATA

- *Errata ao Extrato de Publicação do 1º Termo Aditivo de Convênio de nº. 015/2016.*
 - *Contratante: Município de Ilhéus.*
 - *Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LIBERDADE.*
 - *CNPJ/CPF: 13.672.597/0001-62*

- *No Extrato da Publicação no Jornal Oficial na edição 093/2017 de 04 de janeiro de 2017.*

- **Onde se Lê:**
 - **Na Cláusula Primeira:**
 - É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução do Convênio, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **01.12.2017**, e com término previsto para **30.06.2017**, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

- **Leia-se:**
 - **Na Cláusula Primeira:**
 - É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução do Convênio, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **01.01.2017**, e com término previsto para **30.06.2017**, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

- *Data da Ass.: 28/12/2016.*

JABES RIBEIRO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

ERRATA

- **Errata ao Extrato de Publicação do 1º Termo Aditivo de Convênio de nº. 021/2016.**
 - **Contratante:** *Município de Ilhéus.*
 - **Contratado (a):** *ASSOCIAÇÃO ILHEENSE DE BODYBOARDING.*
 - **CNPJ/CPF:** *10.672.761/0001-43*

- **No Extrato da Publicação no Jornal Oficial na edição 093/2017 de 04 de janeiro de 2017.**

- **Onde se Lê:**
 - **Na Cláusula Primeira:**
 - É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução do Convênio, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **01.12.2017**, e com término previsto para **30.06.2017**, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

- **Leia-se:**
 - **Na Cláusula Primeira:**
 - É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução do Convênio, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **01.01.2017**, e com término previsto para **30.06.2017**, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

- **Data da Ass.: 28/12/2016.**

JABES RIBEIRO
Prefeito



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 010/2017

Declara o calendário dos dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2017.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar o Calendário de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2017, em anexo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus em 04 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Prefeito

BENTO JOSE LIMA NETO
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CALENDÁRIO DE FERIADOS - 2017

FERIADOS ESTABELECIDOS POR LEI

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NACIONAIS

CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	01 de Janeiro (Domingo)	Lei nº 662 de 06/04/1949
CARNAVAL	28 de fevereiro (Terça-Feira)	
QUARTA FEIRA DE CINZAS	01 de março (Ponto Facultativo até as 14: horas)	
PAIXÃO DE CRISTO	14 de abril (Sexta-Feira)	Data Móvel
TIRADENTES	21 de abril (Sexta-Feira)	Lei nº 662 de 06/04/1949
DIA DO TRABALHO	1º de maio (Segunda-feira)	Lei nº 662 de 06/04/1949
CORPUS CHRISTI	15 de junho (Quinta-Feira) Ponto Facultativo	Data Móvel
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07 de setembro (Quarta-Feira)	Lei nº 662 de 06/04/1949
N.SRA. APARECIDA (Padroeira do Brasil)	12 de outubro (Quinta-Feira)	Lei nº 6.802 de 30/06/1980
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	28 de outubro (Sábado) Ponto Facultativo	Definido pelo art. 236 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990
FINADOS	02 de novembro (Quinta-Feira)	Lei nº 662 de 06/04/1949
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	15 de novembro (Quarta-feira)	Lei nº 662 de 06/04/1949
NATAL	25 de dezembro (Segunda-feira)	Lei nº 662 de 06/04/1949



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERIADO ESTADUAL

INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	02 de julho (Domingo)	Lei nº 9.093 de 12/09/1995
------------------------	--------------------------	-------------------------------

FERIADOS MUNICIPAIS

A designação dos Feriados Municipais é de competência de cada Prefeitura;
Os Feriados Municipais são no máximo 04 (quatro) ao ano em cada Município;
No município de Ilhéus são considerados os seguintes feriados:

SÃO JORGE (Padroeiro de Ilhéus)	23 de abril (Domingo)	Lei nº 921 de 10/03/1967
SÃO JOÃO	24 de junho (Sábado)	Lei nº 3.803 de 15/06/2016
DIA DA CIDADE	28 de junho (Quarta-feira)	Lei nº 921 de 10/03/1967
N.SRA. DA VITÓRIA (Padroeira da Cidade)	15 de agosto (Terça-feira)	Lei nº 921 de 10/03/1967

OBSERVAÇÕES:

São pontos facultativos tradicionais, os dias consagrados a comemorações decorrentes de costumes populares ou religiosos, tais como, Carnaval, São João etc.

Nessas datas, à míngua de tipificação legal como feriados, a eventual dispensa do trabalho configura mera liberalidade patronal, pelo que não vinculam ou obrigam a iniciativa privada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus em 04 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Prefeito

BENTO JOSE LIMA NETO
Secretário de Administração



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº. 001/2017

Dispõe sobre a recepção de documentos pela Controladoria Geral do Município através do Protocolo Único do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Ilhéus, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006;

Considerando a necessidade de organização dos procedimentos administrativos internos da Controladoria Geral do Município, com a finalidade promover a eficiência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e efetuar os registros necessários ao atendimento às disposições da Resolução nº. 1.120, de 21 de dezembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a recepção de documentos pela Controladoria Geral do Município de Ilhéus (CGM Ilhéus) será realizada, exclusivamente, de segunda a sexta-feira, no período das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezesete horas), na sala da CGM Ilhéus, localizada na Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280, sem prejuízos aos demais serviços prestados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma do regulamento em anexo.

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia,
em 09 de janeiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à
Cidade.

**Alex Santos de Souza
Controlador Geral do Município**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo I

Orientações Gerais para Recepção de Documentos pela Controladoria Geral do Município através do Protocolo Único do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Ilhéus

A recepção de documentos pela Controladoria Geral do Município de Ilhéus será realizada através do Protocolo Único do Sistema de Controle Interno Municipal, regulamentado na forma destas orientações gerais:

1. DO FUNCIONAMENTO

- 1.1. O **Protocolo Único da CGM Ilhéus**, vinculado ao Gabinete do Controlador Geral, funcionará de segunda a sexta-feira, no período das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), na sala da CGM Ilhéus, localizada na Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280.
- 1.2. O funcionamento do Protocolo Único não interferirá no expediente da Controladoria Geral do Município de Ilhéus.
- 1.3. São atividades de responsabilidade do Protocolo Único da CGM Ilhéus, as seguintes:
 - a) Registro da documentação recebida de outros órgãos, entidades e unidades internas e externas;
 - b) Organização da documentação recebida, autuação dos Processos de Controle Interno (PCI) e distribuição aos responsáveis pelas unidades administrativas da CGM Ilhéus;
 - c) Registrar a saída da documentação a ser expedida pela CGM Ilhéus e providenciar o encaminhamento aos respectivos destinatários;
 - d) Elaborar e encaminhar ao Controlador Geral, semanalmente, relatório estatístico contendo informações sobre o quantitativo de processos de controle interno abertos, quantos destes foram concluídos e a situação em que se encontram tramitando.

2. DO CONTROLE DA RECEPÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PELA CGM

- 2.1. O Protocolo Único da CGM Ilhéus registrará o recebimento de qualquer documentação na mesma data da entrega sempre quando a mesma for recebida, exclusivamente, durante o seu horário de funcionamento.

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.2. Ultrapassado o horário reservado para recepção de documentação pela CGM Ilhéus, será considerada, para fins de registro de recebimento, a data correspondente ao dia útil subsequente.
- 2.3. A exceção à regra disposta no item 2.1. se dará quando a documentação for recebida proveniente da entrega realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, quando então será considerada para fins de registro a data do recebimento pelo Gabinete do Prefeito Municipal.
- 2.4. A administração do Sistema de Protocolo Eletrônico será responsabilidade dos servidores que atuam diretamente no Gabinete do Controlador Geral.
- 2.5. Todos os documentos recebidos pelo Protocolo Único receberão uma capa de Processo de Controle Interno (PCI) contendo o número do PCI, a data e o horário do respectivo recebimento (abertura do processo) e o responsável, conforme anexo.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTROLE INTERNO (PCI)

- 3.1. Quando os documentos se tratarem de processos licitatórios e/ou de despesas a serem analisados pela CGM Ilhéus, respeitado o fluxo regular estabelecido por Instrução Normativa específica, receberão uma capa de Processo de Controle Interno e serão encaminhados para os Auditores de Controle Interno e/ou outros servidores designados para tal, os quais aplicarão o checklist e emitirão parecer técnico sobre o exame efetuado, conforme for o caso.
- 3.2. Os demais documentos recebidos pela CGM Ilhéus receberão uma capa de Processo de Controle Interno e serão encaminhados para o Gabinete do Controlador Geral, a quem caberá proferir o respectivo despacho.
- 3.3. Caberá a cada uma das unidades integrantes da CGM Ilhéus dar prosseguimento aos processos registrados e encaminhados pelo Protocolo Único.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do Controlador Geral o despacho final de todos os processos de controle interno.

4. DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. Constituem responsabilidades do Protocolo Único da CGM Ilhéus:
 - a) Viabilizar a recepção de documentação pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
 - b) Registrar, no Sistema de Protocolo Eletrônico/Planilha de Documentos Recebidos e Enviados, todas as documentações recebidas e enviadas pela Controladoria Geral do Município, na forma deste regulamento.

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) Comunicar às entidades/órgãos/unidades municipais, com até 24 (horas) de antecedência, sobre quaisquer alterações no horário de funcionamento do Protocolo Único para recepção de documentação pela CGM Ilhéus.
- 4.2. Constituem responsabilidades das entidades/órgãos/unidades municipais:
- a) Observar os horários definidos para recebimento de documentação pelo Protocolo Único da CGM Ilhéus, providenciando a organização dos documentos com antecedência;
- b) Comunicar ao Protocolo Único da CGM Ilhéus sobre eventuais erros/irregularidades ocorridas na entrega de qualquer documentação.

5. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 5.1. Os documentos protocolados pela CGM Ilhéus e encaminhados para os Auditores de Controle Interno, na forma do item 3.1, serão respondidos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) e máximo de 48 (quarenta e oito horas), salvo casos excepcionais que necessitem de maior tempo de análise.
- 5.2. Fica aprovado o modelo de capa de “Processo de Controle Interno (PCI)”, na forma do Anexo II.
- 5.3. Caberá aos Auditores de Controle Interno promoverem ampla divulgação deste regulamento junto aos responsáveis das entidades/órgãos/unidades municipais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo II
Modelo de Capa para Processo de Controle Interno (PCI)

PROCESSO DE CONTROLE INTERNO – PCI

Form with fields: Número do PCI, Protocolo Eletrônico, Aberto em, Origem/Interessado, Assunto, Documento, Tipo, Destinatário/Encaminhamento Interno, Situação Final, Despacho do Controlador Geral, Ass. Resp. Protocolo Único da CGM Ilhéus, PCI encerrado em, Alex Santos de Souza Controlador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2.017

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 001/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. FABIANO ALMEIDA RESENDE**, Procurador Geral, para viagem a Salvador (BA), no dia de 16 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reunião institucional com a Presidente do TRT 5ª Região às 16:00hs para tratar de assuntos referentes a Precatórios e Débitos Trabalhistas, bem como realizar várias diligências no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia sobre protocolos de suspensões de liminares, do interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 10 de janeiro de 2.017.

BENTO JOSE LIMA NETO
Secretário de Administração